



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 256 / 2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.035142/2023-15

Seropédica-RJ, 31 de maio de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2023, e considerando o contido no processo nº **23083.024136/2022-51**,

R E S O L V E

a) Aprovar a alteração do Art. 23 do Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº 015, de 23/03/2012), mediante a inclusão dos seguintes parágrafos:

§5º - As reuniões dos Colegiados Superiores da UFRRJ, podem, a critério do seu presidente, ser realizadas sob formato híbrido, que contempla a combinação da presença física dos seus membros nas reuniões com a presença remota, mediada por dispositivos tecnológicos, sendo esta última facultada exclusivamente aos membros lotados nos Campus de Campos dos Goytacazes e de Três Rios, em face à necessidade de otimização de recursos técnicos e financeiros da instituição;

§6º - É facultado, exclusivamente aos membros dos Colegiados dos cursos de graduação na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e de pós-graduação constituídos sob o formato multicampi, a critério da presidência dos mesmos, a realização de reuniões sob formato híbrido, que contempla a combinação da presença física dos seus membros com a presença remota, mediada por dispositivos tecnológicos, em face à necessidade de otimização de recursos técnicos e financeiros da instituição;

§7º - A sessão conjunta entre CONSU e CEPE para a escolha do Reitor e do Vice-Reitor, de acordo com a legislação vigente, deverá ocorrer exclusivamente sob a modalidade presencial.

b) Aprovar a alteração do Art. 13 do Regimento dos Colegiados Superiores da UFRRJ (Deliberação nº 32, de 04 de junho de 2014), mediante a inclusão dos seguintes parágrafos:

§7º - As reuniões dos Colegiados Superiores da UFRRJ, a critério do seu presidente, podem ser realizadas sob formato híbrido, que contempla a combinação da presença física dos seus membros nas reuniões com a presença remota, mediada por dispositivos tecnológicos, sendo esta última facultada exclusivamente aos membros lotados nos Campus de Campos dos Goytacazes e de Três Rios, em face à necessidade de otimização de recursos técnicos e financeiros da instituição;

§8º - O rito das reuniões/sessões híbridas será o mesmo das presenciais.

§9º - Somente terão acesso ao ambiente virtual da reunião/sessão híbrida, os membros convocados, os responsáveis por secretariá-la e convidados, quando

autorizados.

§10 - Quando as reuniões forem híbridas, o voto dos conselheiros que estiverem no ambiente virtual se dará por meio de pronunciamento verbal do voto ou seu envio por mensagens na plataforma da reunião/sessão virtual, ou ainda mediante enquetes eletrônicas, devendo o resultado ser apresentado ao término da votação.

§11 - As reuniões/sessões realizadas sob o formato híbrido, abarcadas neste Regimento, serão suspensas em algum dos seguintes casos:

I. Problemas técnicos que impeçam a presença da Presidência ou da Vice-Presidência da sessão e não sanados no prazo de 30 (trinta) minutos;

II. Problemas técnicos que impeçam o quórum mínimo regimental e não sanados no prazo de 30 (trinta) minutos;

III. Interrupção de qualquer votação por problemas técnicos, devendo, nesse caso, ser preservados todos os atos já consumados, inclusive os votos já registrados;

c) Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 08:50)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **256**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **31/05/2023** e o código de verificação: **48ee47e218**